

*Ausência justificado representantes alunos.*

✓ **ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA DA CONGREGAÇÃO DA ESCOLA DE QUÍMICA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO REALIZADA EM 26 DE MARÇO DE 2004.**

Aos vinte e seis dias do mês de março de 2004, às 9:30 horas, na sala E-205, realizou-se a sessão ordinária da Congregação da Escola de Química, com a presença da Sra. Diretora, Profª Belkis Valdman, do Vice-Diretor, Prof. Luiz Antonio d'Avila, dos Professores Titulares Affonso Silva Telles e Krishnaswamy Rajagopal, dos representantes dos Professores Adjuntos, Prof. Nei Pereira Junior e Suzana Borschiver, da Representante dos Professores Assistentes Profª Eliana Mossé Alhadef, da Chefe do Departamento de Engenharia Bioquímica Profª Maria Antonieta Peixoto Gimenes Couto, da Chefe do Departamento de Engenharia Química Profª Osvaldo Galvão Caldas da Cunha, da Chefe do Departamento de Processos Orgânicos Profª Cheila Gonçalves Mothé, do Representante da Associação de Ex-Alunos da Escola de Química, Engenheiro Químico Paulo Cesar Strauch, do Professor Emérito Carlos Augusto Guimarães Perlingeiro, do Representante dos Servidores Técnico-Administrativos Engenheiro Químico Daniel Pomeroy. Expediente: a) Orçamento OCC. A Sra. Diretora apresentou ao colegiado a planilha da PR-3/UFRJ contendo valores do orçamento da UFRJ para manutenção de 2000/2004, adequado ao Decreto 4992 de 18/02/04 da Presidência da República. b) Foi aprovado o aluno da Escola de Química Igor Dias Jurberg na seleção para a Ecole Polytechnique 2004, entre os três selecionados de toda a UFRJ. c) Aprovado no CONSUNI o Registro e Difusão Áudio-Visual das sessões dos Conselhos Superiores da UFRJ em diversos locais da Cidade Universitária e da Praia Vermelha. d) Foi recebido Relatório de Atividades 2003 da Decania do CCS, muito bem elaborado, e passado aos presentes. e) Apresentação de novos membros do Conselho Consultivo da Escola de Química, sendo que foram indicados os Srs. Armando Mariante (Titular) e Isaac Plachta (Suplente), como representantes na Congregação, tendo que vir a composição geral para a próxima reunião de Congregação. f) Foi apresentado no CONSUNI projeto das futuras instalações do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio de Janeiro no Fundão. g) Comunicação dos processos aprovados unanimemente pela Comissão de Corpo Discente e Assuntos Curriculares nas sessões realizadas nos dias 12 e 19 do corrente, num total de 35 processos. h) Publicado material no Jornal Folha Dirigida de 9 a 15 de março de 2004, na qual os alunos ingressos em Engenharia Química elogiam a Estrutura da UFRJ, mas não citando a Escola de Química e sim o Instituto de Química. A Diretoria mandou nota complementar de esclarecimentos citando que os calouros são da Escola de Química. i) O CONSUNI aprovou Comissão de Sindicância de Improbidade Administrativa recomendando afastamento do Diretor da Faculdade Nacional de Direito, Prof. Armenio Cruz.

**ORDEM DO DIA: 1) Aprovação da ata de 31/01/04.** Após a leitura feita pela Sra. Diretora, o texto foi aprovado, com modificação incluída no item orçamento "... com saldo 2002 de R\$ 18.000,00 ...", por unanimidade pelos presentes. **2) Inscrição em disciplina fora do prazo da aluna Fernanda Vieira C. Pinto.** Relatora: Profª Eliana M. Alhadef, Representante dos Professores Assistentes. Parecer: "Sou de parecer favorável ao pleito desde que a requerente comprove estar inscrita nas duas disciplinas IQW-597 e IQO-356 na data de abertura do processo". Aprovado por unanimidade. **3) Trancamento em disciplina fora do prazo da aluna Michele Cabral de Assis.** Relatora: Profª Eliana M. Alhadef, Representante dos Professores Assistentes. Parecer "Tendo em vista não haver nada de novo, recomendamos manter o parecer da Comissão de Corpo Discente e Assuntos Curriculares, cabendo recorrer à instância superior, o CEG". Aprovado por unanimidade de votos **4) Afastamento do País do Prof. José Vitor Bomtempo Martins.** Relator: Prof. Nei Pereira Junior, Representante dos Professores Adjuntos. Parecer: "Trata-se de relatar o pedido de afastamento do país do Prof. José Vitor Bomtempo Martins para participar do 10<sup>th</sup> International Schumpeter Society Conference, a realizar-se em Milão no período de 09 a 12 de junho e do 4<sup>th</sup> Congress of Proximity Economics, que estará ocorrendo nos dias 17 e 18 de junho em Marseille, ambos no

corrente ano, com apresentação de trabalhos. No primeiro evento o Professor José Vitor estará apresentando o trabalho "The Selection environmental for gas to liquid technology and technological strategies: challenging the natural trajetory" e no que acontecerá em Marseille será apresentado o trabalho "Conditions for the development of virtuous productive arrangements – a study of the plastic processors industry em Brazil". Ambos os trabalhos serão publicados sob forma de artigos nos Anais dos respectivos encontros. Tendo em vista a importância da participação de trabalhos que permitam a divulgação internacional dos desenvolvimentos realizados em nossa unidade, sou de parecer integralmente favorável à solicitação". Aprovado por unanimidade. **5) Afastamento da sede do Prof. Fernando Luiz Pellegrini Pessoa.** Relator: Prof. Nei Pereira Junior, Representante dos Professores Adjuntos. Parecer: "Trata-se de relatar a liberação do Prof. Fernando Luiz Pellegrini Pessoa para participar, como conferencista, do "V Encontro Brasileiro de Fluidos Supercríticos" a ser realizado em Florianópolis no período de 20 a 21 de abril próximo. Face a importância do evento de nível internacional, sou de parecer favorável à solicitação do prof. Fernando Pellegrini". Aprovado por unanimidade. **6) Afastamento do país do Prof. Krishnaswamy Rajagopal.** Relatora: Profª. Suzana Borschiver, Representante dos Professores Adjuntos. Parecer: "Trata-se do pedido de afastamento do país do Professor Krishnaswamy Rajagopal, a fim de participar do International Symposium on advances in hydroprocessing of oil fraction, em Oaxaca, no México, onde apresentará um trabalho no período de 16 a 23 de abril de 2004. Desta forma, tendo em vista a importância da participação do Prof. K. Rajagopal no referido evento, sou de parecer favorável ao pedido". Aprovado por unanimidade. **7) Afastamento do país da Profª Eliana Alhadef.** Relatora: Profª. Suzana Borschiver, Representante dos Professores Adjuntos. Parecer: "Trata-se do pedido de afastamento do país da Professora Eliana Mossé Alhadef, a fim de participar do Biosensors 2004 Conference, em Granada, Espanha, onde apresentará um trabalho de sua tese de Doutorado no período de 21 a 30 de maio de 2004. Desta forma, tendo em vista o parecer favorável do Departamento da Docente, o DEB (Departamento de Engenharia Bioquímica) e por concordar também sobre a importância da participação da Profª Eliana Mossé Alhadef no referido evento, sou de parecer favorável à solicitação". Aprovado por unanimidade. **8) Banca do Concurso Público para Professor Adjunto do Departamento de Engenharia Química.** Relatora: Profª Maria Antonieta P.G. Couto, Chefe do DEB. Parecer: "Trata o presente relato da aprovação da Comissão Julgadora para Concurso Público de Provas e Títulos para professor Adjunto do Departamento de Engenharia Química – Área de Engenharia de Processos e Planejamento Industrial. Em relação aos membros externos à UFRJ, da lista sextupla aprovada pelo Corpo Deliberativo do Departamento de Engenharia Química, ouvida a Sra. Chefe do Departamento, esta relatora indica para aprovação os seguintes componentes: Dr. Robson Pinheiro Lins (IME), Dra. Denise Faertes (PETROBRAS), Prof. Dr. Claudio Oller Nascimento (USP), Prof. Arlindo Rocha (UFF), sendo os três primeiros membros efetivos e o último membro suplente. Em relação aos membros pertencentes aos quadros da UFRJ, a relatora acata os nomes sugeridos pelo Corpo Deliberativo do Departamento de Engenharia Química e sugere para aprovação os seguintes componentes: Prof. Dr. Carlos Augusto Guimarães Perlingeiro (EQ), Prof. Dr. Evaristo Chabaud Biscaia Jr. (COPPE), Prof. Dr. Affonso Seabra da Silva Telles (EQ), sendo os dois primeiros membros efetivos e o último membro suplente. Tendo em vista que a composição sugerida atende totalmente o disposto no Edital nº 8 de 12/02/2004 e que todos possuem reconhecida experiência na área do Concurso, a relatora se posiciona favoravelmente à aprovação destes nomes, sendo este o seu parecer, S.M.J.". Aprovado por unanimidade. **9) Banca de Concurso Público para Professor Adjunto do Departamento de Engenharia Bioquímica.** Relatora: Profª Cheila G. Mothé, Chefe do Departamento de Processos Orgânicos. Parecer: "Trata-se da Aprovação da Comissão Julgadora de Concurso Público para provimento da vaga para Professor Adjunto do Departamento de Engenharia Bioquímica da Escola de Química/UFRJ, aprovada pelo Corpo Deliberativo do referido Departamento em sessão

realizada em 02/03/2004, com a indicação dos seguintes membros externos: Dr. Amaury Rosenthal (EMBRAPA), dos Professores Doutores Carmem Cecilia Tadim (USP), Carlos Alberto Gasparetto (UNICAMP), Sergio Kling (UERJ) como suplente e como membros internos o Departamento sugere os Professores Titulares Doutores Vitalis Moritz (EQ/UFRJ), Luiz Carlos Trigo (IQ/UFRJ) e Carmem Marinho Donângelo (IQ/UFRJ) como suplente. Todos os professores desta banca são possuidores de grau de Doutor, apresentam elevada produção científica, competência reconhecida e com destaque nacional na área de Alimentos (Currículo Vitae anexo). Pelo exposto acima, sou de parecer favorável ao pleito. Aprovado por unanimidade.

**10) Banca de Concurso Público para Professor Adjunto do Departamento de Processos Inorgânicos.** Relatora: Prof<sup>a</sup> Monica Antunes Pereira da Silva, Chefe do Departamento de Engenharia Química. Parecer: Trata-se da proposta de composição da Comissão Julgadora do Concurso Público de Professor Adjunto, Setor de “Águas e Resíduos Industriais” do Departamento de Processos Inorgânicos. A composição sugerida é a seguinte: membros internos: Profs. Ailton de Souza Gomes (Titular – I MA), Vicente Gentil (Emérito – EQ) e Rupen Adamian (Titular – COPPE) e como suplente Francisco Radler de Aquino Neto (Titular – IQ). Indicações para os membros externos: Luiz Alberto Teixeira, Ph.D. (PUC - Rio), Elaine Rui Rodrigues Rochedo, D.Sc. (IRD/CNEN) e Antonio Felipe Montalvão, D.Sc. (White Martins). Para suplente sugere Ivan Ondino de Carvalho Masso, D.Sc. (CETEM/MCT). Tendo em vista que os profissionais indicados possuem experiência na área do referido concurso e os requisitos necessários para participação nesta Comissão Julgadora, sou de parecer favorável à aprovação da composição da mesma”. Aprovado por unanimidade.

**11) Homologação do Relatório de Avaliação da Progressão Horizontal da Prof<sup>a</sup> Denize Dias de Carvalho Freire.** Relator: Prof. Osvaldo Galvão Caldas da Cunha, Chefe do DPI. Parecer: Uma vez que a avaliação foi feita em conformidade com as normas existentes, sou de parecer favorável à aprovação”. Aprovado por unanimidade.

**12) Revalidação do Diploma de Victor Rolando Ruiz Amon.** Relatora: Prof<sup>a</sup> Mônica Antunes Pereira da Silva, Chefe do Departamento de Engenharia Química. Parecer: “Trata-se do pedido de revalidação do Diploma de Graduação de Victor Rolando Ruiz Amon da Universidade Nacional de Trujillo, Peru. A Comissão de Revalidação de Diplomas e Certificados da Escola de Química da Universidade Federal do Rio de Janeiro examinou o pedido e reconheceu que o curso cumprido por Victor Rolando Ruiz Amon é correspondente ao Curso de Engenharia Química da Universidade Federal do Rio de Janeiro. Face ao exposto, sou de parecer inteiramente favorável ao pleito”. Aprovado por unanimidade.

**13) Convênio de Estágios entre as Empresas Consulpi Consultoria e Projetos Ltda, Molecular do Brasil Ltda, PANSIST – Consultoria e Informática Ltda, COMAB – Especialidades Químicas, Instituto Euvaldo Lodi – Núcleo Regional de Minas Gerais e a Universidade Federal do Rio de Janeiro.** Relator: Eng. Químico Daniel Pomeroy, Representante dos Servidores Técnico-Administrativos. Parecer: “Trata-se do pedido de convênio entre as empresas supra-citadas e a UFRJ. Tendo em vista que os respectivos convênios atendem “in totum” o disposto na Lei Federal nº 6494 de 07/12/1977, sou de parecer que a Egrégia Congregação aprove o pleito”. Aprovado por unanimidade.

**14) Homologação da Banca de Progressão Horizontal do Professor Samuel Berg Maia.** Relator: Prof. Luiz Antonio d’Avila, Vice-Diretor da Escola de Química. Parecer: “A Banca supra referida, constituída pelos Professores Adjuntos IV Cheila Gonçalves Mothé (EQ/UFRJ), Marcus Vinicius de Araújo Fonseca (IQ/UFRJ) e Jô Dweck (EQ/UFRJ) foi aprovada pelo Corpo Deliberativo do DPI, realizada em 10/03/04 e logo após aprovada “ad referendum” da Congregação. Diante da reconhecida competência dos seus membros, sou de parecer favorável à homologação por esta Congregação”. Aprovado por unanimidade.

**15) Homologação do Relatórios da Comissão de Avaliação da Progressão Horizontal de Assistente I para Assistente II, de Assistente II para Assistente III e de Assistente III para Assistente IV do prof. Samuel Berg Maia.** Relator: Prof. Luiz Antonio d’Avila, Vice-Diretor da Escola de Química. Parecer: **15.1- “Assunto: Homologação do Relatório da Avaliação da Progressão**

**Horizontal de Assistente I para Assistente II:** A Comissão da Progressão Horizontal supra citada, aprovada pelo DPI/EQ e aprovada pela Congregação da EQ/UFRJ, lavrou Ata de Avaliação em 18/03/04 (anexa), conferindo ao interessado 8610 pontos, após aplicação dos critérios contidos na Resolução da Congregação da EQ/UFRJ nº 02/90, aos documentos comprobatórios (também anexos). Considerando a pontuação superior à exigida pela Resolução do Conselho Universitário nº 02/89, Capítulo 01, artigo 13, sou de parecer favorável à homologação da Progressão de Assistente nível I para Assistente nível II. Aprovado por unanimidade.

**15.2- Assunto: Homologação do Relatório da Avaliação da Progressão Horizontal de Assistente II para Assistente III:** A Comissão da Progressão Horizontal supra citada, aprovada pelo DPI/EQ e homologada pela Congregação da EQ/UFRJ, lavrou Ata de Avaliação em 18/03/04 (anexa), conferindo ao interessado 7087,5 pontos, após aplicação dos critérios contidos na Resolução da Congregação da EQ/UFRJ nº 02/90, aos documentos comprobatórios (também anexos). Considerando a pontuação superior à exigida pela Resolução do Conselho Universitário nº 02/89, Capítulo 01, artigo 13, sou de parecer favorável à homologação da Progressão de Assistente nível II para Assistente nível III. Aprovado por unanimidade.

**15.3- Assunto: Homologação do Relatório da Avaliação da Progressão Horizontal de Assistente III para Assistente IV:** A Comissão da Progressão Horizontal supra citada, aprovada pelo DPI/EQ e homologada pela Congregação da EQ/UFRJ, lavrou Ata de Avaliação em 18/03/04 (anexa), conferindo ao interessado 9010 pontos, após aplicação dos critérios contidos na Resolução da Congregação da EQ/UFRJ nº 02/90, aos documentos comprobatórios (também anexos). Considerando a pontuação superior à exigida pela Resolução do Conselho Universitário nº 02/89, Capítulo 01, artigo 13, sou de parecer favorável à homologação da Progressão de Assistente nível III para Assistente nível IV". Aprovado por unanimidade.

**16) Aprovação da Banca de Progressão Horizontal da Professora Simone Louise D.C. Brasil de Adjunto III para Adjunto IV.** Relator: Prof. Luiz Antonio d'Avila, Vice-Diretor da Escola de Química. Parecer: "A banca supra referida é constituída pelos Profs. Osvaldo Galvão Caldas da Cunha (Adjunto IV EQ/UFRJ), Webe João Mansur (Prof. Titular da EE/UFRJ) e Carlos Augusto Guimarães Perlingeiro (Titular e Emérito da EQ/UFRJ) e foi aprovada no Conselho Deliberativo do DPI realizada em 10/03/04. Considerando a competência dos seus membros, sou de parecer favorável à sua aprovação". Aprovado por unanimidade.

**17) Homologação da Banca de Progressão Horizontal do Prof. Abraham Zakon de Adjunto III a Adjunto IV.** Relator: Professor Titular Affonso Silva Telles. Parecer: "Trata-se da homologação da Comissão da Progressão Horizontal a Adjunto IV do Prof. Dr. Abraham Zakon. Esta foi aprovada pelo Corpo Deliberativo do DPI em 10/03/04 e aprovada "ad referendum" da Congregação, com a composição: Prof. Dr. Osvaldo Galvão Caldas da Cunha, prof. Dr. Jô Dweck, Jorge Luiz do Nascimento, Prof. Adjunto IV da EE/UFRJ. A Banca apresentada está rigorosamente dentro das normas da Escola de Química e da UFRJ. Assim sendo sou de parecer favorável". Aprovado por unanimidade.

**18) Homologação do Relatório da Comissão de Avaliação da Progressão Horizontal do Prof. Abraham Zakon.** Relator: Prof. Titular Affonso Silva Telles. Parecer: "Relato para aprovação das conclusões da referida Comissão reunida em 24 de março de 2004. A Banca considerou as regras de pontuação chegando à saturação em diversos dos grupos principais totalizando ao final, 7980 pontos, que por ser superior aos 7000 pontos requeridos, a Comissão considera o professor apto à progressão. Estando a associação dos pontos às atividades do professor dentro das normas, sou de parecer favorável à Progressão do Prof. Abraham Zakon de Adjunto III para Adjunto IV". Aprovado por unanimidade.

**19) Proposta de Modificação de Resolução de Estágios.** Relatora: Profª Maria Antonieta Peixoto Gimenes. Após várias manifestações e discussões dos presentes, sobre a proposta apresentada pela Representante dos Professores Adjuntos, a relatora deu o seguinte parecer: "Trata o presente relato da proposta de modificação do artigo 6 da Resolução 02/2002 da Congregação da Escola de Química, que estabelece normas para a realização de estágio e dá outras providências em relação à matéria. A proposta foi

encaminhada pela representante dos Professores Adjuntos Prof<sup>ª</sup> Suzana Borschiver, tendo sido feita uma exposição de motivos que, em suma, indicam o anseio de uma parte da Comunidade da Escola de Química no sentido de possibilitar a realização de estágio internamente, i.e., orientado por profissionais pertencentes à UFRJ e desenvolvido em suas dependências. A relatora dispõe abaixo alguns pontos de reflexão, que nortearam a conclusão do seu parecer. – A legislação consultada pela relatora (LDB e Resolução CNE/CES nº 11 de 11/03/02) não é impeditiva no que diz respeito ao pleito. – Art. 6 da Resolução 02/2002, em seu inciso III estabelece que “o estágio seja realizado junto a pessoas jurídicas de direito público ou privado”. No que concerne a este ponto, a relatora desconhece como a UFRJ se enquadra e não teve tempo hábil de tomar as informações que melhor pudessem esclarecer tal dúvida, já que recebeu o processo na véspera da Sessão. – Sr. Coordenador de Estágios da Escola de Química, Prof. Pedro Antonio Peixoto Vieira, emitiu um parecer, que chegou às minhas mãos minutos antes desta Sessão, no qual faz uma análise da presente proposta de modificação e do ônus, segundo seu ponto de vista, que a mesma poderia trazer à formação de nossos alunos. Neste documento, o Sr. Coordenador de Estágios rejeita veementemente a proposta de modificação, porém abre a possibilidade de que algumas modalidades de estágio, as quais não define, sejam analisadas por uma Comissão criada para este fim. – termo sugerido pela signatária da proposta para adicionar ao texto do artigo 6 da Resolução 02/2002, quer seja “comunidade em geral”, com base no DL 87497 de 18/08/1982, parece um tanto vago para esta relatora. – A relatora reconhece a extrema importância da matéria, por se tratar da formação dos nossos alunos e também reconhece o trabalho sério, competente e dedicado dos membros da Comissão de Estágios da Escola de Química. Com base no exposto supra e considerando que a atual Resolução (02/02) foi amplamente discutida na Escola de Química, o que não garante que a mesma esteja perfeita em sua redação final, uma vez que a dinâmica inerente ao processo didático-pedagógico demanda constantes reflexões e debates, a relatora sugere: 1. Que esta Congregação aprove **quanto ao mérito** a validação do estágio realizado internamente. 2. Que a regulamentação do estágio interno seja feita no prazo de 1 (um) mês, cabendo à Comissão de Estágios da Escola de Química esta tarefa, e retorne na próxima Sessão deste Colendo Colegiado para deliberação da redação final. Este é o parecer desta relatora, S.M.J.” Aprovado por unanimidade com duas declarações de voto: Representante da Associação de Ex-Alunos: “A Associação dos Ex-Alunos privilegia o estágio exterior, sendo favorável ao estágio interno. Em qualquer dos casos deve ser estabelecido um regimento estabelecendo as condições de execução do estágio seja interno ou externo. A A.Ex-A.EQ recomenda que a comissão de elaboração deste regulamento inclua representantes da comunidade e a Associação se coloca à disposição da EQ para elaboração deste regulamento”, e do Prof. Osvaldo Galvão Caldas da Cunha, Chefe do Departamento de Processos Inorgânicos, que disse ser contrário mas estava votando a favor pois está representando o Departamento, favorável ao pleito. Nada mais havendo a tratar, a Sra. Diretora deu por encerrada a sessão e eu, Daniel Pomeroy, lavrei a presente ata. Rio de Janeiro, 26 de março de 2004.